



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.007528/2021-41

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 113/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28 de setembro de 2016, publicada no DOU de 29 de setembro de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2805755, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.055.277/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Conjunto 1905, 19º Andar - Centro - Curitiba/PR. CEP 80010-180, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3975588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, conforme Procuração, com validade por prazo indeterminado, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.007528/2021-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **207/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **207/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2022 a 30/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93;

1.2. **PROCEDER** ao Expurgo e Inserção de Custos Não Renováveis ou Variáveis, já considerados no primeiro ano de vigência, conforme abaixo detalhado:

Valor do contrato após as apostilas nº 27/2022 e nº 51/2022, válido a partir de 01/09/2022 - R\$ 317.410,44 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);

Valor do contrato após expurgo de Custos Não Renováveis e inclusão de previsão de férias no segundo ano: R\$ 325.709,98 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha Anexo 1, válido a partir da prorrogação do prazo de vigência do contrato em 31/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ **325.709,98** (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.908.519,76 (três milhões novecentos e oito mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3 . Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.4. As partes estão cientes de que o Tribunal de Contas da União – TCU considera integralmente pago o percentual de Aviso Prévio Trabalhado, no primeiro ano de execução contratual, pelo percentual de 1,94%, sendo que o saldo de 0,19%, referente a três dias adicionais trabalhados por ano, se repetirá a cada ano do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer;

Fonte de Recursos: **6153000000**;

Programa de Trabalho: **10 302 5018 8758 0033 – 173226**;

Elemento de Despesa: **339037**;

Nota de Empenho: **2022NE000615**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, pelo valor equivalente a R\$ 195.425,99, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, como estabelecido no Termo de Referência item 21.1.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA
CONTRATANTE

Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 28/12/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 29/12/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031048452** e o código CRC **03B43CB5**.



PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ministério da Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva

Pregão Eletrônico nº 242/2021
Processo Administrativo nº 25410.007528/2021-41

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Suricate Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ: 08.055.277/0001-23
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 63 (Conjunto 1905, 19º Andar) - Centro - Curitiba / PR
TELEFONE CONTATO: (41) 3318-3237
ENDEREÇO E-MAIL: licitacoes@gruposuricate.com.br
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil / Agencia nº 3125-9 / Conta Corrente nº 5819-X

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Continuado de Gerenciamento e Operação do Setor de Rouparia, com fornecimento de insumos, disponibilização de equipamentos e com mão de obra em dedicação exclusiva alocada nas dependências do Instituto Nacional de Câncer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS

As relações empregado/ empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.



PREÇO DO SERVIÇO (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE COLABORADORE	VLR UNITÁRIO POSTO	VLR MENSAL	VLR GLOBAL (12 MESES)
1	Chefe de Setor de Rouparia	4	R\$ 5.980,93	R\$ 23.923,72	R\$ 287.084,64
2	Camareiro Hospitalar - Diarista	3	R\$ 4.145,30	R\$ 12.435,90	R\$ 149.230,80
3	Camareiro Hospitalar - Plantonista Diurno	36	R\$ 3.975,69	R\$ 143.124,84	R\$ 1.717.498,08
4	Camareiro Hospitalar - Plantonista Noturno	8	R\$ 4.823,41	R\$ 38.587,28	R\$ 463.047,36
5	Auxiliar de Rouparia - Diarista	4	R\$ 4.215,80	R\$ 16.863,20	R\$ 202.358,40
6	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Diurno	10	R\$ 4.046,19	R\$ 40.461,90	R\$ 485.542,80
7	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Noturno	6	R\$ 4.893,91	R\$ 29.363,46	R\$ 352.361,52
8	Assistente Administrativo de Rouparia	4	R\$ 5.237,42	R\$ 20.949,68	R\$ 251.396,16
VALOR TOTAL:		75		R\$ 325.709,98	R\$ 3.908.519,76

A JUSTE DE SALÁRIO CONFORME CCT A PARTIR DE SETEMBRO E BASE DE INSALUBRIDADE: +Exsurco:



ADJUSTE DE SALÁRIO CONFORME COM O ACORDO DE VOTO EM ASSEMBLÉIA DE INSCRIÇÃO, EXPEDITO,